



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
Curso de Direito Graduação – DIREITO INTEGRAL
Editais Processo Seletivo e Matrícula Digital 2021/1

ENEM

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara é considerado pelo MEC de excelência, tendo recebido em todas as avaliações do INEP (Órgão Oficial de Avaliação do MEC) Conceito Máximo e Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal.

O Curso de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara foi **reconhecido** pelo MEC, Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2007, tendo em vista o Despacho no 486/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002837/2006-92, Registro SAPIEnS nº 20050014362 do MEC que atribuiu conceito “CMB” (conceito muito bom), conceito máximo global em todos os quesitos avaliados. O Curso também recebeu Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal para o Reconhecimento. Na mais recente avaliação do MEC (2011), a Escola Superior Dom Helder Câmara também obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), Conceito Máximo.

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara torna público o início das inscrições do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatas à matrícula no Curso de Direito integral, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2021, em Regime Regular de Matrícula no Primeiro Período, **Curso de Direito integral**, com aulas no turno da manhã e no turno da tarde (somente estudantes que tenham disponibilidade de tempo integral para aulas e estudos no turno da manhã e no turno da tarde poderão se matricular no Curso de Direito Integral).

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

Curso de Direito Integral: para o presente processo seletivo estarão abertas 100 (cem vagas), turno manhã e tarde.

Art. 2º – DA MODALIDADE DE CURSO E DE PROCESSO SELETIVO

I – Curso de Direito Integral (manhã e tarde): a seleção deverá ser feita:

- a) mediante Redação On-line: até 70% (setenta por cento) de suas vagas, ou;
- b) mediante nota do ENEM: conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96, até 30% (trinta por cento) de suas vagas para ingresso de estudantes oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES

I. São requisitos para o candidato se inscrever:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;

- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- II. O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição.
- III. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição.
- IV. O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital.
- V. Não será aceito modo de inscrição condicional.
- VI. No requerimento de inscrição, o candidato:
- a) indicará a opção Curso de Direito Integral (manhã e tarde).
 - b) assinalar o processo seletivo pelo qual pretende concorrer, que, neste caso é por intermédio da nota obtida no ENEM.
 - c) o candidato também poderá indicar no formulário de inscrição o interesse em algum dos Cursos de Engenharia de Graduação da EMGE: Engenharia Civil ou Ciência da Computação, como segunda opção.
- VII. O candidato que escolher o processo seletivo por intermédio da nota do ENEM indicará o número de sua inscrição do mesmo e o ano de sua realização (que poderá ser o ENEM realizado em 2016, 2017, 2018 ou 2019), sendo que o respectivo resultado será utilizado pela Escola no processo de classificação. O candidato poderá obter informações sobre o ENEM pelo telefone 0800616161, pelo “Fala Brasil”, Central de Atendimento do Ministério da Educação, ou pela Internet, no site www.inep.gov.br.
- VIII. Será de exclusiva responsabilidade do candidato informar, na inscrição *on-line*, o ano e número de inscrição no ENEM. Qualquer erro na disponibilização destas informações a que se refere este Edital implicará anulação da inscrição.
- IX. Feita a opção, nos termos do presente Artigo 2º, o candidato concorrerá apenas com aqueles candidatos que tiverem optado pelo mesmo processo de seleção pelo mesmo Curso Direito Integral ou pelos Cursos de segunda opção (Engenharia Civil ou Ciência da Computação).

Art. 4º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita via Internet, pela página eletrônica da Escola, preenchendo o formulário de inscrição e anexar o resultado da prova do ENEM.

Art. 5º – DO PROCESSO SELETIVO E APROVAÇÃO

O candidato para ser aprovado no processo seletivo do Curso de Direito Integral (manhã e tarde), deverá apresentar nota do ENEM e obter, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos na nota global.

Art. 6º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

I – Curso de Direito Integral (manhã e tarde):

- a) A classificação dos candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos no ENEM.

- b) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, para efeito de classificação será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no conjunto de questões, sucessivamente, Redação, Ciências Humanas e Linguagem e Códigos.

II – Vagas Remanescentes

- a) Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades de Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelas outras modalidades.
- b) Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades do Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelos outros Cursos que indicaram no ato de inscrição, como interesse em algum dos Cursos de Engenharia oferecidos pela EMGE.

Art. 7º – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- I. O Candidato receberá o resultado do processo seletivo por e-mail ou através da consulta na área do processo seletivo.
- II. Após a assinatura do contrato o candidato deverá fazer o UPLOAD DE DOCUMENTOS.
- III. O candidato aprovado receberá o CONTRATO da prestação de serviço a partir da primeira semana de dezembro que deverá ser assinado digitalmente no prazo de 72 horas.
- IV. FINALIZAÇÃO DA MATRÍCULA dar-se-á mediante pagamento do boleto da primeira parcela em 72 horas.

Art. 8º – DAS NORMAS DA MATRÍCULA

- I. Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.
- II. O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.
- III. A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. (O aproveitamento de disciplinas cursadas não poderá ultrapassar o 5º período).
- IV. Para a matrícula, o candidato classificado receberá, um aviso por e-mail ou WhatsApp, para a assinatura do contrato de prestação de serviço;
- V. O candidato classificado deverá em até 72 horas fazer UPLOAD dos seguintes documentos:
- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;
 - b. Carteira de Identidade; Atenção: o candidato deverá enviar uma foto, “selfie”, com o documento original de identidade ao lado do rosto. (o mesmo procedimento para frente e verso do documento).
 - c. Se o candidato for menor, o documento de identidade do responsável legal deve ser enviado considerando o mesmo procedimento.
 - d. Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e. Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - f. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- g. CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
 - h. Se o candidato for menor, o CPF do responsável legal deve ser enviado, considerando o mesmo procedimento;
 - i. Comprovante de endereço.
- VI. A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola Superior Dom Helder Câmara, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, na documentação apresentada ou falta de pagamento da primeira parcela.
- VII. Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.
- Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.
- VIII. A Escola Superior Dom Helder Câmara poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004.
- IX. Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula no último ano do ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.
- X. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.
- XI. Toda a documentação referente à matrícula deverá ser apresentada à Secretaria da Escola, para validação, uma semana antes do início das aulas.

Art. 9º – DA MENSALIDADE

O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor mensal (valor ano 2020) por crédito de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e uma semestralidade Escolar por crédito acadêmico no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos sessenta e oito reais) vezes o número de créditos cursados no semestre. No 1º Período a Mensalidade de 32 (trinta e dois) créditos acadêmicos, a mensalidade, conforme valores atuais, é de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

Art. 10 – DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO (OPCIONAL)

- I. CURSO DE DIREITO INTEGRAL (manhã e tarde): além do FIES, Pravalder, Creditar Universidade, a Escola Superior Dom Helder Câmara oferece bolsas de estudo não cumulativas para os candidatos externos à Dom Helder, conforme a ordem de classificação, aferida nas etapas do Redação *On-line* ou Enem e Formulário de Processo seletivo de Bolsa, conforme a seguir:

a) BOLSAS:

- 5 bolsas de estudo integrais (100%);
- 30 bolsas de estudo parciais (90%);
- 30 bolsas de estudo parciais (75%);
- 30 bolsas de estudo parciais (60%).

b) Nota de corte Redação *On-line* ou Enem:

- Para ser classificado, o candidato deverá obter, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos relativos à Prova de Redação *on-line*;
- ENEM: Para ser classificado, o candidato deverá obter, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos relativos à Prova de Redação.

C) Formulário Eletrônico:

- Processo seletivo de bolsa terá como foco competências, habilidades, conhecimentos e atitudes educacionais do candidato. É obrigatório anexar o Histórico Escolar de Ensino Médio (no caso de ainda não haver, deverá anexar boletins oficiais, emitido pelo Colégio em que cursa ou cursou o Ensino Médio, com todas as notas);
- Preencher a média (de todas notas as disciplinas) do 1º e 2º ano do Ensino Médio.

D) Critérios classificatórios de bolsa

- O critério classificatório será: 60 % pela nota da Redação *On-line* ou nota do Enem e 40 % pelo formulário eletrônico de bolsa.

Parágrafo Único: o beneficiário destas bolsas de estudo perderá 10% do valor da bolsa de estudo, por ocasião da renovação semestral da matrícula, caso não obtenha aproveitamento de, no mínimo, 80% na média global do semestre. Esse percentual poderá ser reconduzido em 10% caso o discente consiga, no mínimo, 80% na média global do semestre seguinte.

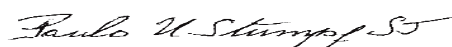
Art. 11 – DAS NORMAS GERAIS

I – Os prazos determinados pelo edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

II – A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:

- Apoio Técnico: Cristiano Lacerda Nunes Pinto
- Campanha Publicitária (NECOM): Franclim J. Sobral de Brito
- Editais e Captação: Francisco Haas
- Prova e Matrícula: Anacélia Santos Rocha e Djoá Ferreira

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.



Prof. Dr. Paulo U. Stumpf SJ

Reitor